



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO AGRICULTOR E APICULTOR**, com recursos advindos do Governo do Estado de Santa Catarina (Portaria Conjunta SGG/SEF nº.19/2025 - Processo no SGPe nº. SCC 4823/2025) e contrapartida do Município, seguindo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vale ressaltar que na execução das obras deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as Normas Técnicas vigentes a ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos serviços e outras pertinentes desses, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização do Contratante e dos órgãos competentes de controle.

1.3. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL R\$
01	CONSTRUÇÃO DA CASA DO AGRICULTOR E APICULTOR, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Área construída: 560,75m². Local: Parque Mata Nativa	UN	01	1.480.457,49
VALOR GLOBAL: R\$ 1.480.457,49 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)				

1.4. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre a prestação de serviço, bem como o custo com equipamentos, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

1.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos e das condições gerais e particulares desta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.6. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A construção da Casa do Agricultor e do Apicultor no Parque Mata Nativa justifica-se pela necessidade de oferecer um espaço adequado para a exposição de produtos produzidos por agricultores e apicultores locais. Considerando que a tradicional Festa Regional do Mel é realizada no Parque Mata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Nativa, a estrutura possibilitará melhores condições para a apresentação e valorização dos produtos, fortalecendo a agricultura familiar e a apicultura da região.

2.2. Além disso, o espaço será destinado à realização de palestras, treinamentos, feiras e outros eventos, contribuindo para a capacitação, integração e fortalecimento da comunidade rural. A construção incluirá também banheiros adequados, que atenderão tanto às atividades da Casa do Apicultor quanto aos visitantes do Parque Mata Nativa, garantindo conforto e acessibilidade.

2.3. Assim, a iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico local, valorizar os produtores rurais, apoiar a realização de eventos regionais e promover o uso sustentável do Parque Mata Nativa como espaço de convivência e aprendizado.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme demonstrado na tabela a seguir.

EVENTO	DURAÇÃO (EM MESES)
Trâmites iniciais do contrato	1
Execução dos serviços	6
Observação entre recebimento provisório e aceite definitivo	3
TOTAL DE PRAZO CONTRATUAL	10

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

O início da execução do objeto: 10 dias após o recebimento da ordem de serviço.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Parque Mata Nativa, Avenida Bruno Pieczarka, s/n Centro, Município de Santa Terezinha/ SC.

Os serviços serão prestados durante o horário comercial.

4.2. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Todas as etapas da obra deverão ser executadas rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido, com os demais projetos complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e/ou modificados pelo Contratante, com as prescrições contidas no memorial descritivo e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

4.4. Especificação da garantia da obra

O prazo de garantia contratual da obra é aquele estabelecido no Código Civil, no Código de Obras e/ou demais códigos/normativas aplicáveis.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

as normas da Lei federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Preposto

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo período de execução das obras.
- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

5.8 . Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.9. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10. Gestão do Contrato

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021.

b) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

c) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

d) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As Medições serão feitas de acordo com o cronograma Físico-Financeiro e devidamente aprovadas pelo fiscal técnico do contrato.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Recebimento

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

6.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº. 14133/2021)

6.2.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Pagamento

6.3.1. O pagamento do objeto deste Processo Licitatório será efetuado conforme o Cronograma Físico-Financeiro, após as medições aprovadas pelo engenheiro fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao valor da medição.

6.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3.3. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

6.3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto Contratada, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4.2. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº.123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

➤ 163 - 05.001.20.606.0008.1028.4.4.90.00.00 - 1.500.0000.0080 - Construção e manutenção da Casa do Apicultor e Agricultor

➤ 163 - 05.001.20.606.0008.1028.4.4.90.00.00 - 1.701.7000.0106 - Construção e manutenção da Casa do Apicultor e Agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme estabelece o art. 96, da Lei Federal nº.14.133/2021, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total a ser pactuado.

8.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo Contratante.

8.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor total pactuado.

8.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte do Contratante.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a execução do objeto, os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação, que deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista em Edital:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- ✓ No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) O proponente deverá apresentar certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa DREI 10/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais (anos 2023 e 2024), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (com fotocópia da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

Observação: são documentos obrigatórios para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

I - A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$LC = AC / PC$$

$$GE = PC + ELP / AT$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- b.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação de possuir o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- c.1) A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais devidamente descriminados.

9.1.4. Habilitação Técnica

- a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), juntamente com o registro junto ao CREA e/ou CAU do responsável técnico da empresa (Pessoa Física);
- a.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- b) Comprovação de aptidão **Técnico-Operacional** nos termos do inciso II, art. 67, da Lei Federal nº.14.133/2021, através da apresentação de 01 (um) atestado técnico, em nome da empresa proponente ou do profissional vinculado a mesma, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA competente ou órgão equivalente, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado, em características iguais ou superiores a 50 % (cinquenta por cento) do objeto licitado, levando em conta os itens de maior relevância (Edificação de Alvenaria para fins especiais, Estrutura de Concreto Armado e Estrutura Metálica, com área mínima de 280,37 m²). Não será aceito o somatório de atestados para atingir a quantia mínima exigida.
- c) Comprovação de aptidão **Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, art. 67, da Lei Federal nº.14.133/2021, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através do respectivo Certificado de Acervos Técnicos – CAT.
- d) A licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.
- e) Atestado de Vistoria Técnica emitido por servidor do Município designado para acompanhar a visita técnica facultativa ou Declaração de Conhecimento das Condições e do Local da Obra, atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

Observação: A visita deverá ser agendada com antecedência com o Engenheiro responsável ERIKSON FOCCHI, através do telefone (47) 3556-0044.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

9.1.5. Declarações

- a) Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- b) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- e) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- g) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- h) Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- i) Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega/execução da obra e, ainda:

- a) Executar os serviços nas condições estabelecidas, observando as quantidades e prazos estabelecidos;
- b) Fornecer toda a mão-de-obra, e demais recursos necessários à execução dos serviços, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- c) Executar os serviços objeto deste termo de referência, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo Contratante;
- d) Corrigir e/ou complementar os trabalhos, até que estejam de acordo com as premissas definidas pelo Contratante e aprovada pelos órgãos competentes, sem custo adicional;
- e) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- f) Responsabilizar-se por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- g) Comunicar ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a vigência contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- j) As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº.14.133/2021, as especificadas no edital:

- a) Prestar informações/esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do Contrato;
- d) Aplicar penalidades, quando for o caso;
- e) Efetuar o pagamento, desde que cumpridas pela Contratada todas as formalidades e exigências do contrato, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução dos serviços, garantida a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada, conforme a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Impedimento de licitar e contratar.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A contratação poderá ser rescindida pelo Contratante por qualquer uma das situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Quanto à modalidade de contratação, será selecionada a futura Contratada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA; a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

13.2. O modo de disputa será no sistema aberto, seguindo o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, possibilitando o maior número de participação de empresas na fase de lances.

13.3. O critério de seleção será o julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 Os serviços deverão ser executados pelo regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

GLOBAL, conforme orienta a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

14.1.1. A execução do objeto por este regime adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

15. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

15.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos através do telefone: (47) 3556-0044.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 12 de setembro de 2025.

Responsável pela Secretaria Requisitante:

Idalino Filhakoski
Secretário Municipal de Agricultura,
Indústria, Comércio e Serviço

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência já assinado pelas Secretarias Requisitantes, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal